



L E I Nº 4.224, DE 29 DE JULHO DE 2003

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
115 DA LEI MUNICIPAL 2.278/90
(REGIME JURÍDICO ÚNICO)”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. O artigo 115 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único),
passa a vigorar com a seguinte redação:

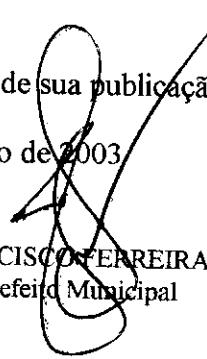
“Artigo 115 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro
Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios e
para Entidades Privadas sem fins lucrativos, destinadas aos cuidados da
saúde, educação e assistência social, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas; e
- III - para cumprimento de convênios.

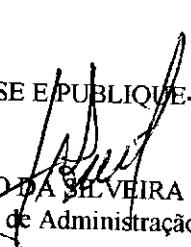
Parágrafo único - ...”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração